



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

PROGRAMA DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORIA NA DISCIPLINA REATORES QUÍMICOS II

A professora **Vivian Stumpf Madeira**, ministrante da disciplina Reatores Químicos II código 1709044 do Departamento de Engenharia Química, Campus I, torna público o edital para o processo de seleção de **um (01) monitor bolsista** e **um (01) monitor voluntário**, não-remunerado, para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto, regulamentado pelo Edital nº 018/2020 CPPA/PRG/UFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria para o Ensino Remoto tem como objetos a formação complementar dos alunos dos cursos de graduação presencial e a distância da UFPB, despertando o interesse pela carreira docente; a cooperação acadêmica entre discentes e docentes, contribuindo para a melhoria na qualidade do ensino; e o apoio e assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelo docente de forma remota.

1.2 As atividades didático-pedagógicas discentes, referentes à Monitoria para o Ensino Remoto, sob a orientação do docente que ministra o componente curricular objeto da monitoria, serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, a destacar, estudantes matriculados no curso de Graduação em Eng. Química.

1.3 Cada monitor de ensino remoto desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor e será responsável por prestar apoio didático e tecnológico aos discentes, bem como prestar suporte operacional ao docente, durante a execução das atividades remotas do componente curricular ministrado.

1.4 A seleção de monitores para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto destina-se aos discentes do curso de Graduação em Eng. Química da UFPB, que desejam atuar neste programa de Setembro a Dezembro de 2020.

1.5 A inscrição do(s) candidato(s) implicará na aceitação total das disposições e instruções constantes neste Edital e no Edital nº 018/2020 CPPA/PRG/UFPB.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para o aluno se candidatar a uma vaga de monitor bolsista do Programa de Monitoria para o Ensino Remoto:

2.1.1. Ter concluído e recebido o certificado do Curso Preparatório para o Uso de Tecnologias Digitais no Ensino Remoto, oferecido pela SEAD/PRG/UFPB;

2.1.2. Ter concluído e ter sido aprovado, com média superior a 7,0 (sete), na disciplina de Reatores Químicos II;

- 2.1.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- 2.1.4. Possuir conhecimentos e habilidades no uso de tecnologias digitais, a destacar Google Meet, YouTube, Instagram e WhatsApp.

2.2.No caso dos alunos monitores voluntários (não-remunerados), aplicam-se apenas os requisitos 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

2.3.Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição, de 11/09/2020 a 14/09/2020, mediante o envio dos documentos que comprovam os requisitos de inscrição, para o seguinte e-mail: eqvsm@yahoo.com.br. Os documentos a serem enviados são os seguintes:

- Ficha de Inscrição (anexo II deste edital);
- Histórico escolar da graduação atualizado (disponível no SIGAA);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Cartão do Banco ou do Contrato de Abertura da Conta (para o monitor bolsista);
- Certificado (s) de conclusão do Curso Preparatório para o Uso de Tecnologias Digitais no Ensino Remoto oferecido pela SEAD/UFPB (para o monitor bolsista).

2.4.As inscrições validadas serão enviadas aos candidatos por e-mail, de acordo com o cronograma no Anexo I desse edital

3. DA SELEÇÃO

3.1.Os monitores, bolsistas ou voluntários (não-remunerados), serão classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida no componente curricular (N2) e o Coeficiente de Rendimento Escolar (C), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$M = \frac{3N1 + 2N2 + C}{6}$$

3.1.1. A prova de seleção (N1) será realizada de maneira remota, e contemplará duas questões teóricas acerca do conteúdo ministrado na disciplina de Reatores Químicos II, especificamente dos capítulos, 4 e 8 do principal livro texto da disciplina (H. Scott Fogler. **Elementos de Engenharia das Reações Químicas**. 4 ed. LTC. 2009).

3.1.2. Está sendo avaliada pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA) da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (PRG), a possibilidade de uma nova cota de bolsa de monitoria para esta disciplina, se esta solicitação for deferida, a ordem de classificação da média ponderada (M), será utilizada para escolha do(a) segundo(a) monitor(a) bolsista.

3.2.Após a conclusão do processo seletivo, os monitores selecionados (01 bolsista e 01 voluntário não-remunerado), deverão preencher o contrato correspondente (Anexo III), assiná-lo digitalmente, enviá-lo ao e-mail eqvsm@yahoo.com.br, comunicando o envio pelo WhatsApp (83) 999261010.

3.3.Será permitida a substituição do(a) monitor(a) bolsista pelo(a) candidato(a) melhor classificado na lista de espera ou, se não houver lista de espera, por um novo participante selecionado, até o segundo mês de vigência do programa.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MONITOR PARA O ENSINO REMOTO

4.1.O(A) monitor(a) bolsista para o ensino Remoto selecionado(a) terá os seguintes **direitos**:

4.1.1. Receber bolsa de monitoria para o ensino remoto no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, com período de concessão de 04 (quatro) meses de atividade efetiva, que corresponderão ao período dos meses de setembro a dezembro de 2020;

4.1.2. O(A) discente, monitor(a) para o ensino remoto, bolsista ou não-remunerado, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor(a).

4.2.O(A) monitor(a) selecionado(a) para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto terá as seguintes **obrigações**:

4.2.1. Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

4.2.2. Assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade, realizando especificamente as seguintes atividades:

a) Pesquisa e seleção de exemplos industriais relacionados com a disciplina e com a implementação dos conteúdos ministrados na disciplina em aplicações práticas.

b) Auxílio para o desenvolvimento de softwares responsáveis pela solução numérica dos problemas propostos ao longo da disciplina.

c) Confecção de uma apostila didática para a disciplina, que contenha um grande número de exemplos e aplicações práticas de reatores químicos industriais.

4.2.3. Apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas.

4.2.4. Comunicar à Coordenação do Programa na CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

4.2.5. Providenciar, juntamente com o professor orientador, o preenchimento de ficha de avaliação final de Monitoria para o Ensino Remoto e encaminhá-la à Coordenação do Programa na CPPA/PRG;

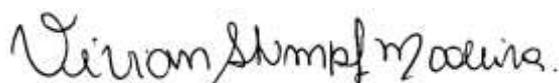
4.2.6. Apresentar as experiências de monitoria até então vivenciadas no ENID, Encontro de Iniciação à Docência, na forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através do e-mail eqvsm@yahoo.com.br, ou WhatsApp (83) 999261010.

5.2.Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 10 de setembro de 2020.



Vivian Stumpf Madeira (eqvsm@yahoo.com.br)
SIAPE 192.04.03 - Departamento de Engenharia Química - CT/UFPB

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

11/09/2020	Publicação do edital
11 a 14/09/2020	Inscrição dos candidatos para monitoria de Reatores Químicos II
15/09/2020	Divulgação das inscrições deferidas
17/09/2020	Processo seletivo: Prova de seleção (N1); Avaliação dos documentos comprobatórios (por parte do professor)
18/09/2020	Divulgação do resultado do processo seletivo
19/09/2020	Envio pelo professor orientador dos documentos do monitor selecionado e do contrato assinado digitalmente pelo monitor

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nº matrícula	
Disciplina objeto da monitoria:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Curso:	Período:

ANEXO III – CONTRATO MONITOR BOLSISTA

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR BOLSISTA

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação- PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor bolsista, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento “Nome do Departamento”, a cargo do(s)/ da(s) professor(es) orientador(a/es) “nome(s) do(s) professor(a/es)” que ministram o componente curricular «nome do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no **Edital PRG/CPPA N° 018/2020**. **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a quatro cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de Monitoria será paga ao Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de participação nas atividades durante a vigência do presente Contrato. **CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a)(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA N° 018/2020. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho **no ENID**. **CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consepe **CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo do **Edital PRG/CEM N° 018/2020** e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. **CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

João Pessoa, Data do aceite da Monitoria.

«Discente»
Monitor

«Orientador»
Orientador(a) do Plano de
Atividades de Monitoria

Coordenador(a) da CPPA
PRG/UFPB

ANEXO III – CONTRATO MONITOR NÃO-REMUNERADO

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR NÃO REMUNERADO

Matrícula e nome do estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação- PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor não-remunerado, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento “Nome do Departamento”, a cargo do(s)/ da(s) professores(a) orientador(a/es) “nome(s) do(s) professor(a/es)” que ministram o componente curricular «nome do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no **Edital PRG/CPPA N° 018/2020**. **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA N° 018/2020. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho **no ENID**. **CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consep. **CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «discente» declara conhecer o conteúdo do **Edital PRG/CEM N° 018/2020** e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. **CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

João Pessoa, Data do aceite da Monitoria.

«Discente»
Monitor

«Orientador»
Orientador(a) do Plano de
Atividades de Monitoria

Coordenador(a) da CPPA
PRG/UFPB